



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



### LEI Nº 450/2020

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.050,00 (noventa e seis mil e cinquenta reais), que ficará com as seguintes classificações:

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.02 - Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 - Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.30.00/141 - Material de Consumo ..... R\$ 1.650,00

**12. - Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 - Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.067 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Corona Vírus COVID-19 - Ações do SUAS no BPSB**

3.3.90.30.00/93401 (596) - Material de Consumo..... R\$ 44.500,00

4.4.90.52.00/93401 - Equipamentos e Material Permanente .... R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00/10222 (597) - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

**12.02 - Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.068 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Corona Vírus COVID-19 - Ações do SUAS no BPSEMC**

3.3.90.30.00/94101 (598) - Material de Consumo.....R\$ 3.100,00

3.3.90.30.00/10221 (599) - Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00/10221 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica...R\$ 5.500,00

**13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 - Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente**

3.3.90.39.00/883 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 9.800,00

**T o t a l.....R\$ 96.050,00**

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.298.340,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta reais), que ficará com as seguintes classificações:

**06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários**

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
**RESILIENTE****26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00/000 (076) – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00/000 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....R\$ 30.000,00

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos****15.452.0005.2.012 – Gestão dos Resíduos Sólidos**

3.3.90.39.00/000 (104) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....R\$ 60.000,00

**10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes****10.01 – Divisão de Ensino Fundamental****12.361.0009.2.021 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00/103 (139) – Obrigações Patronais .....R\$ 115.000,00

**12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00/000 (143) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 10.000,00  
3.1.90.11.00/103 (145) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 60.000,00  
3.3.90.40.00/103 (169) – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 25.000,00

**10.02 – Divisão de Educação Infantil****12.365.0009.2.025 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil – Creche**

3.1.90.11.00/000 (193) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 20.000,00  
3.1.90.11.00/103 (195) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 100.000,00  
3.1.90.11.00/104 (196) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 30.000,00  
3.1.90.13.00/000 (197) – Obrigações Patronais .....R\$ 50.000,00

**12.365.0009.2.026 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil – Pré-Escola**

3.1.90.11.00/000 (202) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 20.000,00  
3.1.90.11.00/103 (204) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 50.000,00  
3.1.90.11.00/104 (205) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 30.000,00  
3.1.90.13.00/000 (206) – Obrigações Patronais .....R\$ 55.000,00

**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.1.90.11.00/104 (212) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 35.000,00  
3.1.90.13.00/104 (215) – Obrigações Patronais .....R\$ 6.000,00  
3.3.90.36.00/103 (222) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 4.600,00

**11. – Fundo Municipal de Saúde****11.01 – Divisão de Atenção Básica****10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.1.90.11.00/303 (312) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 370.000,00  
3.1.90.13.00/303 (314) – Obrigações Patronais .....R\$ 95.000,00

**10.301.0007.2.042 – Gestão da Saúde da Família**

3.3.90.48.00/000 (348) – Outros Auxílios Financ a Pessoas Físicas .....R\$ 17.240,00

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Ambulatorial****10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.1.90.13.00/303 (383) – Obrigações Patronais .....R\$ 5.500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
**RESILIENTE**

3.3.90.39.00/303 (393) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....R\$ 60.000,00

**T o t a l.....R\$ 1.298.340,00**

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II – os provenientes de excesso de arrecadação; e Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Provável Excesso**

| <b>Fonte</b>                           | <b>Descrição</b>                                                        | <b>Valor R\$</b> |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 141                                    | FNDE - BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES                               | 1.650,00         |
| 883                                    | FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Municipais - Delib nº 84/2019 | 9.800,00         |
| 10221                                  | SUAS – Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369         | 12.000,00        |
| 10222                                  | SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369                   | 10.000,00        |
| 93401                                  | BPSB - Inc Temp BPSB para Ações de Combate ao COVID-19                  | 34.500,00        |
| 94101                                  | BPSEMC - Inc Temp BPSE para Ações de Combate ao COVID-19                | 3.100,00         |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação</b> |                                                                         | <b>71.050,00</b> |

**Inciso III – Anulação de Dotações Orçamentárias****02. – Governo Municipal****02.01 – Gabinete do Prefeito****04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.00/000 (001) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00/000 (002) – Obrigações Patronais .....R\$ 20.000,00

**04.124.0002.2.004 – Gestão do Controle Interno**

3.1.90.11.00/000 (008) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00/000 (009) – Obrigações Patronais .....R\$ 4.000,00

**03. – Secretaria de Planejamento****03.01 – Divisão de Planejamento****04.121.0002.2.005 – Gestão do Planejamento**

3.1.90.11.00/000 (015) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00/000 (016) – Obrigações Patronais .....R\$ 4.000,00

**04. – Secretaria de Administração e Finanças****04.01 – Divisão de Administração e Finanças****04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.11.00/000 (019) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 300.000,00

3.1.90.13.00/000 (020) – Obrigações Patronais .....R\$ 80.000,00

**06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo****06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.1.90.11.00/000 (071) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 200.000,00  
3.1.90.13.00/000 (072) – Obrigações Patronais .....R\$ 40.000,00

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.11.00/000 (095) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 80.000,00

**09. – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.1.90.11.00/000 (111) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 60.340,00

**11. – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.1.90.11.00/000 (311) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 300.000,00  
3.1.90.13.00/000 (313) – Obrigações Patronais .....R\$ 50.000,00

**12. – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência**

**08.244.0008.2.069 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19 – Ações do SUAS no BPSB – Benefícios Eventuais**

3.3.90.32.00/93401 (600) – Material, Bem ou Serv p/Distr. Gratuita.....R\$ 25.000,00

**Total de Anulações de Dotações Orçamentárias .....R\$ 1.323.340,00**

**T o t a l.....R\$ 1.394.390,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2020.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**

Prefeito